

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ASSESSORIA JURÍDICA



LEI Nº4.266, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.015.

(Projeto de Lei Executivo nº031/15, de autoria do Prefeito, Silas Costa Pereira)

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DO CONTRATO PARA CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a ratificação do protocolo de intenções para constituição do consórcio intermunicipal de saúde para gerenciamento do serviço de atendimento de urgência e emergência e ações de educação permanente em urgência nas microrregiões de Varginha, São Lourenço/Caxambu, Lavras, Três Corações e Três Pontas (CISGEM).

§ 1º O Consórcio de que trata o *caput* teve sua nomenclatura alterada para Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas (CISSUL), através da Assembléia Geral Extraordinária, em 05 de julho de 2013, operada pela 1ª Alteração Contratual.

§ 2º A retificação de que trata o *caput* se dará nos termos do art. 2º, da Lei Municipal nº3.740, de 17 de dezembro de 2010, do art. 5º, da Lei Federal nº11.107/2005 e do art. 6º, do Decreto Federal nº6.017, de 17 de janeiro de 2.007.

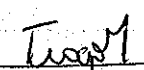
Art. 2º Em função da ratificação de que trata o artigo 1º, ficam ratificados e convalidados os atos praticados em consonância com o Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público do CISSUL.

Art. 3º Integra a presente lei o Protocolo de Intenções e o Contrato de Consórcio Público, do Anexo Único.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 10 de dezembro de 2015.


SILAS COSTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que este ato foi publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1206 do dia 11 / 12 / 2015.
Lavras, **11 DEZ. 2015**

Diretor do Diário Oficial

